



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, SENDO NECESSÁRIO PARA REPOR REGISTRADORES QUE ESTIVEREM ESTRAGADOS**, mediante requisição/empenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO        |
|------|--------|---------|------------------|
| 01   | 02     | UN      | PONTO ELETRÔNICO |

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

**2.1.** O sistema de registro de ponto eletrônico é essencial para o apontamento das horas dos servidores lotados nos órgãos do município e acompanhamento da assiduidade dos mesmos. O sistema é composto de relógios de ponto eletrônico com dispositivos de leitura biométrica e estão instalados em diversos locais no município.

**2.2.** Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógios de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais à Prefeitura Municipal de Palmelo-GO.

### 3. FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

**3.2.** O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

**3.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.



**3.4.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias.

#### **5. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1.** O prazo mínimo de 03 (três) dias após a emissão ordem de compras;
- 5.2.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas;
- 5.3.** O órgão requisitante, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;
- 5.4.** A entrega objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 5.5.** A verificação da conformidade da realização dos serviços de manutenção será realizada pelo Fiscal da contratação que deverá verificar os seguintes requisitos mínimos:
- a) os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento.
  - b) o Relatório de Manutenção deverá ser fornecido contendo, no mínimo, o checklist dos serviços prestados e informações adicionais que se fizerem necessárias, tais como: peças trocadas, problemas vivenciados, entre outras.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78  
TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da lei e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;
- h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78  
TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da lei de licitações;

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

## **8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO**

A contratação será feita por meio da seleção da proposta de menor valor, desde que atenda às necessidades da Administração.

**Prefeitura Municipal de Palmelo, Estado de Goiás**, em 16 dia do mês de fevereiro de 2024.

**Jean Carlo Garcia Coutinho**  
Secretário de Administração e Planejamento